



### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Assistência Social.	Descrição de categoria de investimento:				
	( ) Aquisiçã (X) Contrat				

## 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II	
alínea c da Lei nº 8.666/93.	
( ) Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II	
alínea b da Lei n° 8666/93.	
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da	
Lei n° 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº
( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.	8.666/93:
( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.	( ) Menor Preço Global
(x) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº	( ) Menor Preço por item
8.666/93.	() Menor Preço Lote
( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº	( ) Melhor Técnica
8.666/93.	( ) Técnica e Preço
( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02	( ) Maior Lance ou Oferta
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	(x) Não se enquadra.
Lei no 8.666/93.	
( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº	
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	
disposições da Lei no 8.666/93.	
( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02	
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	
Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002	
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	
Lei no 8.666/93.	
( ) Lei Municipal 2738/2017	

## 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- ( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- ( ) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- ( ) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a "CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM CONHECIMENTO TÉCNICO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES DA ELEIÇÃO DE 2022", conforme condições e quantidades necessárias.

### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A presente contratação se justifica para atender a necessidade de capacitar os novos conselheiros tutelares conforme consta na RESOLUÇÃO CMDCA - N° 04, de 21 de março de 2022 que resolve: Artigo 18 inciso 18.01 "Todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar que obtiverem votos válidos serão classificados como suplentes e como tal deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, estando a posse condicionada à frequência de no mínimo 90% (noventa por cento)." Na mesma resolução está previsto que o processo de escolha dos novos conselheiros tutelares se dará no dia 19/06/2022 e a capacitação dos conselheiros titulares e suplentes deve ocorrer impreterivelmente até 15 dias após o processo de escolha, na data de 04/07/2022.

**5.2.** Conforme anexo I (currículo e proposta).

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD.	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	846971	215879-5	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - ESPECIALIZACAO	UNID	1	7.500,00	7.500,00

# 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Valor de referencia total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
- **7.2.** Conforme anexo II.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme anexo III.

### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **9.1.** A formação/capacitação será executada por meio de palestra online. Para as conselheiras tutelares titular e as suplentes.
- **9.2.** A capacitação levara em consideração a prática cotidiana, e considerando as habilidades e valores prévios dos participantes como ponto de partida para descoberta e a



construção de novos conhecimentos. Como estratégias de aprendizagem estão previstas: exposição de conteúdo, com espaços para troca de experiência e debates.

- 9.3. A capacitação terá como Temas possíveis:
- 1- Formação básica do Conselho Tutelar como "Defensor da criança e do adolescente", e conhecimento amplo de suas atribuições;
- 2- Integração do conselho tutelar com o poder executivo e poder legislativo;
- 3- Atuação junto a Policia Civil, Militar junto ás escolas (Quando e como atuar junto a estes órgãos);
- 4- Atuação junto ao Poder Judiciário (Ministério público e Juizado da vara da Infância e Juventude);
- 5 Fiscalização das entidades previstas no artigo 90 do ECA.
- **9.4.** A formação tem como público alvo os conselheiros tutelares titulares e os suplentes da eleição de 2022.
- 9.5. A formação acontecerá de forma remota, nos dias 04 de julho e 05 de julho.

# 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **10.1. CONTRATANTE:**

- a) Fornecer e colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, de acordo com a programação financeira do DECRETO MUNICIPAL.
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicos respeitados os direitos do CONTRATADO;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

#### 10.2. CONTRATADA:

- a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa:
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;



- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

## 11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidora:
- Titular: CARLA GRACIELE CARDOSO;
- Substituta: MARISTELA ZANATTA.

#### 11. VIGÊNCIA:

**11.1.** O Prazo de vigência do Contrato terá validade de 3 (três) meses, iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

Sorriso – MT, 28 de junho de 2022.

JUCÉLIA GONÇALVE FERRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

CURRÍCULO E PROPOSTA

**ANEXO II** 

**VALOR DO INVESTIMENTO** 

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL		
- Honorário Palestrante: 7.500,00	R\$ 7.500,00		

### **ANEXO III**

# DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.002.08.243.0025.2061	Manutenção funda mun. Da criança e do adolescente.	339039	474